



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores de Nova Fátima – BA

quarta-feira, 1 de abril de 2020 ♦ Ano: V ♦ Edição Ordinária nº. 0126 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

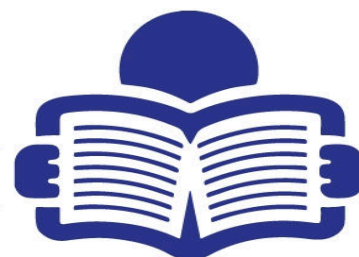
ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO



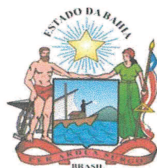
- » PORTARIA Nº. 002, DE 01 DE ABRIL DE 2020 – DESIGNA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
- » DECRETO LEGISLATIVO Nº. 009/2020 – NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO.
- » DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2020 – NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA GERAL.
- » DECRETO LEGISLATIVO Nº. 011/2020 – PRORROGAR A SUSPENSÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS.



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



Câmara Municipal de Nova Fátima

Poder Legislativo de Nova Fátima – Bahia

CNPJ: 16.443.822/0001-87

PORTARIA Nº 002/2020

Designa a Comissão de licitação de compras, obras e serviços de engenharia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão permanente de Licitação do Poder Legislativo de Nova Fátima, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios e os registros cadastrais desta Edilidade, composta com os seguintes servidores:

PRESIDENTE - LEIDE MAIA DE OLIVEIRA

1º MEMBRO – JACIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

2º MEMBRO – FELIPE DA TRINDADE MATOS

Art. 2º. O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando a ordem de designação.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão tomadas com a presença de 03 (três) membros, no mínimo, é mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - No caso de licitação na modalidade "convite", a Comissão de Licitação, excepcionalmente, poderá ser substituída, por servidora formalmente designada pela autoridade competente.

Art. 5º - Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Avenida Landolfo Alves, 381 - Centro
Fone/Fax: (75) 3234-1117

Página em branco...



Câmara Municipal de Nova Fátima

Poder Legislativo de Nova Fátima – Bahia
CNPJ: 16.443.822/0001-87

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2020.


Josevaldo Oliveira Porto
Presidente da Câmara

Avenida Landulfo Alves, 381 - Centro
Fone/Fax: (75) 3234-1117

Página em branco...



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87

DECRETO Nº 009/2020

**“NOMEIA CARGO EM
COMISSÃO DE DIRETOR
ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA
FÁTIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA,
Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Resolução
008/1991 Legislação pertinente.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica nomeado para exercer a função de Diretor Administrativo Financeiro da
Câmara Municipal de Nova Fátima, o Sr. **FELIPE DA TRINDADE MATOS.**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência, 01 de abril de 2020.


JOSE NALDO DE OLIVEIRA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida Landolfo Alves, 381 - Centro
Fone/Fax: (75) 3234-1117

Página em branco...



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87

DECRETO Nº 010/2020

**“NOMEIA CARGO EM
COMISSÃO DE DIRETORA
GERAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA
FÁTIMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA FÁTIMA,
Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais em conformidade com a Resolução
008/1991 Legislação pertinente.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada a exercer a função de Diretora Geral da Câmara Municipal de Nova
Fátima, a Sra. **JACIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da presidência, 01 de abril de 2020.


JOSEVALDO DE OLIVEIRA PORTO
PRESIDENTE DA CÂMARA

Avenida Landulfo Alves, 381 - Centro
Fone/Fax: (75) 3234-1117

Página em branco...

**PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA****CNPJ: 16.443.822/0001-87****CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO****TEL: (075)3234-1117****DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2020**

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Nova Fátima, nos Termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Orgânica Municipal; Artigo 23, I; Artigo 24; Artigo 25, I e) e VII, c) do Regimento Interno:

CONSIDERANDO que os Coronavírus são uma ampla família de vírus que podem causar desde resfriados comuns até Síndromes Respiratórias Agudas Graves (SARS);

CONSIDERANDO que o COVID-19 em humanos pode ser transmitido principalmente pelas gotículas respiratórias (tosses e espirros) e por contato (mãos e objetos contaminados), afetando principalmente pessoas com baixa imunidade ou idosos;

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO a indicação da Organização Mundial de Saúde (OMS) quanto à necessidade da mudança de hábitos diários, tais como: evitar cumprimentar as pessoas com as mão; manter uma distância de aproximadamente 01 (um) metro entre as pessoas quando fora do ambiente domiciliar; evitar contato com pessoas com sintomas respiratórios da supramencionada doença; evitar locais com aglomerações humanas, permanecendo mais tempo em casa ou em locais abertos, com ventilação ampla, entre outros;

CONSIDERANDO a capacidade do novo Coronavírus de se decuplicar (multiplicar o total de caso por dez vezes) a cada 7,2 (sete virgula dois) dias, em média;

Página em branco...

**PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA****CNPJ: 16.443.822/0001-87****CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO****TEL: (075)3234-1117**

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outras regiões e o aumento abrupto dos casos;

CONSIDERANDO a suspensão dos eventos coletivos em todo o mundo;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, ainda, Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 28 de 27 de março de 2020 do Executivo Municipal.

DECRETA:

Art.1º - Prorrogar a **SUSPENSÃO** das Sessões Ordinárias, dos próximos quinze dias deste legislativo;.

Parágrafo Único – A suspensão de que trata o caput deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, mediante na necessidade da sociedade ou por convocação da Mesa Diretora para eventuais Sessões Extraordinárias.

Página em branco...



PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87
CEP: 44.642.000/AVENIDA LANDULFO ALVES, 430, CENTRO
TEL: (075)3234-1117

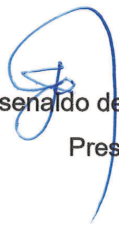
Art. 2º - Suspender, por um período de quinze dias o atendimento ao público no âmbito deste Legislativo, bem como a realização de reuniões das Comissões Permanentes desta Casa;

Parágrafo Único – o Horário de Funcionamento desta Câmara, será por regime de trabalho interno, ficando os seus funcionários e a critério desta Mesa Diretora, determinar o trabalho de *home office*;

Art. 3º - Fica criada uma Comissão Especial de Vereadores, composta por esta Presidência e pelos Presidentes das Comissões Permanentes, para acompanhar a evolução da Pandemia do COVID-19 neste Município, devendo esta integrar a Comissão especial criada no âmbito do Executivo municipal.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser prorrogado seus efeitos mediante a evolução do quadro sistêmico municipal nesta área de saúde pública..

Gabinete do Presidente em 01 de abril de 2020.



Josevaldo de Oliveira Porto
Presidente

PODER LEGISLATIVO DE NOVA FÁTIMA – BAHIA
CNPJ: 16.443.822/0001-87
CER: 41.842.000 AVENIDA LAUDULEO ALVES, 430, CENTRO
TEL: (075) 3234-1117



Art. 2º - Suspensão, por um período de quinze dias o funcionamento do Poder Legislativo, bem como a realização de reuniões das Comissões Permanentes e das

Cessa

Câmara Municipal de Nova Fátima

País: Brasil
Região: Nordeste
Município: Nova Fátima

Assinado digitalmente por:
Maurício Antônio de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Nova Fátima

Art. 3º - Fica
Prescrita a forma de
evolução da Câmara Municipal de Nova Fátima

Art. 4º - Fica
disposto que a Câmara Municipal de Nova Fátima

Artigo 4º - Fica
disposto que a Câmara Municipal de Nova Fátima

Quinto de Fátima

Página em branco...


Maurício Antônio de Oliveira
Presidente

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário